



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

**PORTARIA CREFITO-8 Nº 92, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Altera as Portarias CREFITO-8 Nº 0076, de 28 de abril de 2020 e a CREFITO-8 Nº 0090 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) pelos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 39, incisos XVIII a XXI, da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter-se o serviço público adequado e contínuo, nos termos do inciso IV, artigo 175 da Constituição Federal de 1988, §1º, artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/1995 e artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos desta Autarquia, a sua disciplina e a segurança institucional;

**CONSIDERANDO** as medidas restritivas editadas pelo Decreto nº 774 da Prefeitura Municipal de Curitiba, publicado no dia 13/06/2020, cujos efeitos têm início hoje, dia 15/06/2020.

**RESOLVE:**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

**Art. 1º** Em observância a previsão do inciso VII do artigo 3º do Decreto 774 da Prefeitura Municipal de Curitiba os funcionários que retornaram as suas atividades na modalidade presencial na Cidade de Curitiba, passarão a cumprir, a partir do dia 15 de junho de 2020, 06 horas de jornada diária.

**§ 1º** Os Funcionários que estão laborando na modalidade Teletrabalho continuarão cumprindo a sua jornada contratual.

**§ 2º** Os Funcionários das Subsedes que retornaram as suas atividades na modalidade presencial também deverão observar a sua jornada contratual.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Patrícia Rossafa Branco*

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO  
Presidente do CREFITO-8